

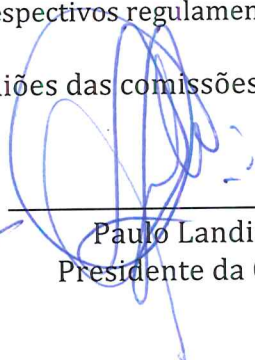


EMENDA Nº **003**  
AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

A alteração do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, determinada pelo art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 013/2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. ....  
Parágrafo único. Até a implementação das alterações determinadas por esta lei, permanecem subsidiariamente aplicáveis as leis mencionadas no art. 96 desta lei e respectivos regulamentos.” (NR)

Sala de reuniões das comissões, 28 JAN. 2020

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Grecco